

Edital de PREGÃO – REG. PREÇOS – nº0006/11
Proc. Compras nº0368/11

PREÂMBULO

A Cia. Reg. de Abast. Int. de Santo André - CRAISA, por determinação do Sr. Diretor Superintendente, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Fornecimento e/ou Serviços** previstos no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, em especial os Decretos Municipais nºs 14.890/03, e 14.948/03.

O processamento e o julgamento do presente Pregão Presencial será realizado em conformidade com o previsto no presente Edital e ficará sob a responsabilidade do Sr. Pregoeiro da CRAISA, nomeado por portaria do Sr. Diretor Superintendente.

Os documentos comprobatórios da proposta preliminar e a habilitação de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes diferentes, fechados e identificados até o horário, data e local indicados no anexo I, quando haverá abertura dos mesmos.

Constituem ainda parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** - descrição, por item(ns), do(s) objeto(s) que terá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s) e da previsão estimada dos quantitativos máximos e dos prazos estimados em que poderão respectivamente ter seu fornecimento exigido pela Administração ao longo da execução do compromisso;
- b) **ANEXO II** - modelo de declaração a ser apresentada pelos licitantes quanto ao atendimento de condições exigidas para a sua habilitação;
- c) **ANEXO III** – modelo de proposta de fornecimento;
- d) **ANEXO IV** – modelo da declaração a ser apresentada para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 condição exigida para a sua habilitação;
- e) **ANEXO V** – modelo de documento de credenciamento;
- f) **ANEXO VI** – modelo de declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios;
- g) **ANEXO VII** – modelo de Declaração de Pequena Empresa;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta da Ata em que será lavrado o Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es).;
- i) **ANEXO IX** – Autorização de fornecimento.
- j) **ANEXO X** - Declaração para a documentação técnica (Certificado de Classificação do produto)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de **ARROZ PARBOILIZADO**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do presente Edital, visando aquisições futuras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no presente Edital para sua regular habilitação.

2.2. Não serão admitidas na presente licitação:

- a) Pessoas reunidas em consórcio;
- b) Pessoas sujeitas à falência ou concordata/ recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Pessoas que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público a qualquer título ou que não demonstre a sua regular habilitação nos termos exigidos nos **itens 5 e 6** deste Edital.

d) Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os licitantes deverão apresentar-se no horário, data e local estabelecidos neste Edital, com a documentação relativa à sua proposta e à habilitação correspondente a sua participação, em dois (02) envelopes distintos, fechados e indevassáveis.

3.2. Na parte externa dos envelopes referidos no item antecedente (item 3.1.) deverão constar o nome e o endereço do licitante, a modalidade e o número da licitação e ainda a sua respectiva identificação por meio das expressões "Envelope nº 01 – Proposta Comercial" e "Envelope nº 02 - Habilitação".

3.3. Deverão ser – obrigatoriamente – encaminhados no envelope identificado pela expressão "Envelope nº 01 – Proposta Comercial" – e em uma via – a proposta datilografada, mecânica, elétrica ou eletronicamente, com escrita em uma só das faces de cada folha, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, pelo representante legal da licitante, com a respectiva indicação do nome e do cargo de quem a assina, da qual deverão constar – de forma clara e precisa – os elementos e requisitos mencionados a seguir:

a) nome e endereço do proponente, bem como o número do Edital e do processo da presente licitação;

b) A Proponente deverá apresentar um percentual de acréscimo ou de decréscimo (%) sobre o preço do quilograma, da coluna preço mais comum, Origem “Vegetal”; Produto “Arroz em fardo”; Descrição “Agulhinha parboilizado tipo 1”, Unidade “fardo 30 kg”, da cotação de venda de preços diários no Mercado Atacadista de São Paulo, cuja fonte é o Instituto de Economia Agrícola (IEA). Para o percentual indicado a Proponente deverá considerar a cotação de 02 (dois) dias anteriores à data do certame. As publicações dos preços poderão ser obtidas através do site <http://ciagri.iea.sp.gov.br/precosdiarios/precosdiariosatacado.aspx>**

c) Deverão ser considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, sendo que aplicando o percentual, os preços apresentados com mais de três (03) casas decimais, após a vírgula, a partir da 4ª (quarta) casa decimal, inclusive, serão simplesmente desconsideradas.

d) validade da proposta, com prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

e) Indicação já na proposta comercial dos seguintes dados: Nome do beneficiário, CNPJ, CPF, Banco, Agência, Cidade e n.º de Conta Corrente para pagamento eletrônico.

3.4. Deverão ser – obrigatoriamente – encaminhados no envelope identificado pela expressão "Envelope nº 02 - Habilitação" todos aqueles documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante conforme item 6.

3.5. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do objeto licitado, nos termos estabelecidos pelas Leis e Decretos citados no preâmbulo do presente Edital.

3.6. Havendo na proposta apresentada divergência entre os valores indicados em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

3.7. Para se chegar ao preço do quilograma a Proponente deverá dividir o valor do fardo indicado na coluna “preço mais comum”, por 30 quilos, indicado da coluna “unidade”, chegando-se portanto, ao preço do quilograma.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar seu credenciamento, ou seja, a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial os estabelecidos no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 4.3 e 4.5, para credenciamento junto ao pregoeiro.

4.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte (EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos na Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2 Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **NOS MOLDES DO ANEXO VI**, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

4.1.2.1 As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme **Anexo VII**.

4.2 O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 4.1.2 e 4.1.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

4.3 **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou mediante a apresentação de documento particular (Anexo V).**

4.4 **O documento de credenciamento deve vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.**

4.5 Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do termo de Credenciamento, objeto do **ANEXO V**.

4.6 A não apresentação da Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que presente o representante credenciado, o faça de próprio punho antes do início dos trabalhos.

4.7 O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pelo licitante.

4.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a etapa de credenciamento, o pregoeiro procederá então ao recebimento dos envelopes e à imediata abertura do “**Envelope nº 01 – Proposta Comercial**” e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com exceção do preço, podendo, naquele momento delegar em parte suas funções à sua equipe de apoio, desclassificando as incompatíveis.

5.2 No curso da sessão, o pregoeiro definirá o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela ficando classificadas para a etapa de lances verbais.

- 5.3 Constatado pelo pregoeiro a inexistência de pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior **(5.2.)** , poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o(s) preço(s) oferecido(s);
- 5.4 Será adotado o critério de menor preço, observando os prazos máximos para o fornecimento, a prestação do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimo de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 5.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.6 Havendo amostras e/ou catálogos ou outros documentos técnicos para serem analisados junto com o envelope proposta, a sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso, os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame. Poderão ser convocados funcionários para emissão de pareceres técnicos.
- 5.7 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 5.8 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.9 Neste momento, deverá o pregoeiro verificar se há licitantes na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.10 Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.10.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 5.16.
- 5.11 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 5.11.1 A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.1.1 A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 5.10.1.
- 5.12 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontrem na situação descrita no item 5.10.1 , será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 5.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

5.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos itens 5.10 e 5.11, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procedendo a negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

5.17 Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.18 Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 5.9 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

5.19 Ficam facultadas ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas comerciais, o que segue:

- a) a solicitação, junto a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de sua proposta comercial;
- b) a consulta a técnicos ou especialistas, sempre que necessário.

5.20 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado o vencedor;

5.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e encaminhará o processo devidamente instruído para homologação do Sr. Diretor Superintendente da CRAISA;

5.22 Inexistindo manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos do item 8 deste Edital, o Pregoeiro adjudicará os objetos licitados ao vencedor;

5.23 Nas situações previstas nos subitens 5.5 e 5.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

5.24 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou o seu julgamento;
- b) as propostas que não atendam as especificações do presente Edital;
- c) as propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

5.25 Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, sempre que solicitados nos termos do item 7.9.

5.26 Não consistirá causa de desclassificação a mera irregularidade formal que não

afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

5.27 O julgamento das propostas comerciais será realizado pelo Pregoeiro, em função do tipo "**Melhor percentual**", aplicando-se os itens 5.10 e 5.11 e respectivos subitens, para efeito de classificação.

5.28 Será classificado em primeiro lugar, em cada item, o licitante cuja proposta comercial estiver de acordo com o Edital e oferecer o *melhor percentual POR ITEM*.

6 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1 Serão habilitados a participar da presente licitação, apenas os licitantes que atenderem ao disposto nos itens 2 e 3 deste Edital e vierem a apresentar, na forma estipulada, os documentos exigidos a seguir:

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:

A.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

A.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo II.

A.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

A.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas respectivas alterações (em se tratando de sociedades empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitem A.1. à A.4. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", quando apresentados para o credenciamento neste Pregão.

A.5. Declaração por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou original, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

B.1. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

B.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal e Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

B.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal (ICM / ICMS)

B.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

B.5. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND., expedida pelo INSS, com validade na data de abertura do certame. A sua aceitação condiciona-se à verificação de validade via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

B.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

C. Documentos Relativos à qualificação econômica-financeira da empresa licitante:

C.1. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

D. Documentos Relativos à qualificação técnica da empresa licitante:

D.1. Apresentação do seguinte documento:

D.1.1. Declaração, conforme modelo do Anexo X, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame, durante a execução contratual, deverá fornecer a cada entrega do produto o Certificado de Classificação emitido pelo Órgão Oficial de Classificação, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura.

6.2. Os documentos supracitados quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada.

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

6.3.1 A licitante enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a L.C. nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições do item 7.8.

6.4. Os documentos (Certidões Negativas ou Positiva com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de noventa (90) dias, a contar da sua emissão.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital e na presença dos interessados, será declarada pelo Sr. Pregoeiro o início da Sessão Pública do Pregão.

7.2. Iniciada a sessão do Pregão, será então solicitado pelo Sr. Pregoeiro a entrega do documento de credenciamento mencionado no item 4; depois de conferido e estando os licitantes devidamente credenciados, será então solicitado pelo Sr. Pregoeiro a entrega dos envelopes nº 01 – Proposta, encerrando-se a fase de credenciamento com a abertura do primeiro envelope. Após este momento nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações às propostas já entregues, salvo quando requisitados pelo Pregoeiro, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou a demonstração da sua condição de

representante do licitante.

7.4. Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pelo Pregoeiro aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.

7.5. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes e a realização dos atos do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

7.6. Após o credenciamento serão abertos pelo Pregoeiro os envelopes identificados pela expressão: "**Envelope nº 01 – Proposta Comercial**".

7.7. Abertos os envelopes, e encerrada a etapa competitiva com a classificação ordenada das melhores ofertas, serão então solicitados e abertos os envelopes "**Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO**" do(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) e, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes ou por seus representantes, desde que presentes e credenciados, bem como pelo Pregoeiro, podendo ainda a critério deste, se julgar necessário, reter-se os envelopes dos demais licitantes com seu devido registro em ata circunstanciada.

7.8. A LICITANTE devidamente enquadrada como pequena empresa em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.8.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e desde que solicitado por escrito pela LICITANTE.

7.8.2. A não regularização das pendências no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada bem como realizar consulta a técnicos ou especialistas, nos termos do subitem 5.19.

7.10. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

7.11. Considerar-se-á como não tendo sido apresentado a documentação solicitada e, por conseguinte, inabilitado nos termos previstos no item antecedente, o licitante que não demonstrar a veracidade dos elementos informativos por ele fornecidos, sempre que tal for exigido nos termos do item 7.9 deste Edital.

7.12. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

7.13. Após trinta (30) dias a contar da data da Assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, os envelopes denominados **Envelope nº 02 "Habilitação"** das empresas que não foram sagradas vencedoras, neste certame, uma vez não requeridos dentro do prazo acima serão destruídos.

7.14. Após a declaração do resultado da licitação:

a) não poderá o licitante vencedor desistir da proposta apresentada, salvo por motivo

- justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr.Pregoeiro;
- b) a alteração das condições habilitatórias por fato superveniente, deverá ser imediatamente comunicada por escrito pelo licitante ao Pregoeiro, sob as penas da lei.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 O recurso poderá ser feito na própria sessão, pelo credenciado do licitante.

8.1.2 A ausência de manifestação, mediata e motivada, nos termos do subitem 8.1, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do objeto ao vencedor.

8.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 As razões de recurso, bem como as suas respectivas contra-razões, mencionadas no subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA, na Avenida dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, e deverão ser dirigidas ao Sr. Pregoeiro, que no prazo de dez (10) dias úteis, contados do seu recebimento, irá proferir decisão final.

8.4 Aplica-se o disposto nos itens 8.1 e 8.3 ao recurso interposto contra a decisão que determinar a invalidação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

8.5 Decididos os eventuais recursos, o Sr. Pregoeiro fará a declaração do objeto ao licitante vencedor.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Declarado o vencedor, será o procedimento encaminhado à apreciação superior do Sr. Diretor Superintendente da CRAISA, visando a Homologação e Adjudicação do objeto licitado ao(s) vencedor(es).

9.1.1 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 14.948/03, determinará que os preços apresentados pelos adjudicatários sejam registrados em Ata própria.

10.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em livro próprio, em ordem seqüencial e de acordo com os itens especificados no **ANEXO I** deste Edital e terá, como requisitos essenciais e obrigatórios:

- a) A indicação do nome e da qualificação do licitante vencedor da licitação;
- b) A indicação do objeto licitado, com as suas especificações;
- c) A quantidade estimada prevista no Edital;
- d) O valor do(s) item(s) adjudicado(s), que passará (ao) a constituir(em) o(s) preço(s) efetivamente registrado(s);
- e) A Declaração de que o(s) preço(s) oferecido(s) pelo licitante vencedor ficará registrado, para todos os fins de direito, pelo prazo de **um (01) ano, contado da data em que**

for assinado o compromisso respectivo;

11 DO APERFEIÇOAMENTO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 Lavrada a Ata de Registro de Preços, os adjudicatários serão convocados para que no prazo de (02) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinem os seus respectivos compromissos.

11.2 Responsabiliza-se a licitante pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

11.2.1 Havendo a convocação para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no item 11.7 deste Edital.

11.2.2 Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc) é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

11.3 A convocação do adjudicatário, para os fins do item antecedente, poderá ser feita pela forma que melhor convier à Administração, desde que possa ser comprovado o seu efetivo recebimento.

11.4 No caso de um único licitante vir a obter a condição de adjudicatário em itens diferentes, a Administração poderá optar pela realização de um único compromisso, englobando a totalidade dos objetos adjudicados, respeitado o disposto no Artigo 8º § 2º do Decreto Municipal nº 14.948/03.

11.5 A publicação resumida do compromisso deverá ser realizada na forma do estabelecido no Artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.6 O prazo de convocação referido no item 11.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7 O não comparecimento do adjudicatário no prazo estabelecido para a assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o compromisso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas, especialmente a estipulada no item 12.7 e 16.8 deste.

11.8 Não comparecendo o adjudicatário, no prazo assinalado, para assinar o compromisso ou recusando-se a assiná-lo, o Sr. Diretor Superintendente da CRAISA convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, na conformidade com o estabelecido no Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12 DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12.1 O compromisso será celebrado nos termos da "minuta" que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital e da proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.2 Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e do Artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.948 / 03, o compromisso será regido pelos preceitos de direito público,

aplicando-se-lhe – supletivamente – os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3 O aperfeiçoamento do compromisso não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 12.8, *alínea “a”* deste Edital.

12.4 Os valores constantes do compromisso de fornecimento serão fixados em moeda corrente no país.

12.5 Cada fornecimento solicitado pela Administração em decorrência do compromisso será aperfeiçoado:

a) Quando seu valor for inferior ao previsto para os casos de Tomada de Preços, por meio de AF (Autorização de Fornecimento) ou qualquer outro instrumento escrito que – juridicamente – comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo Artigo 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na *alínea “a” supra*, na forma do Artigo 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

12.6 Sempre que solicitado pela Administração, terá o compromissário, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, o dever de aperfeiçoar o contrato acessório de fornecimento na forma do previsto no item 12.5 deste Edital e de proceder ao fornecimento dos produtos, objeto do compromisso, na quantidade solicitada, respeitados os limites e prazos previstos no **ANEXO I** deste Edital.

12.7 A empresa que, convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar os documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública e será impedida de licitar e de contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.8 Serão considerados como direitos da Administração no contrato, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:

a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, o aperfeiçoamento do contrato de fornecimento nas formas referidas no item 12.5 e o respectivo fornecimento dos produtos objeto do compromisso;

b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto no **ANEXO I** deste Edital;

c) O direito de optar pela rescisão do compromisso de Fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 19 § 1º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 14.948/03, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na Ata de Registro de Preços;

d) O direito de rescindir administrativamente o compromisso de fornecimento na hipótese prevista no item 16.7 deste edital.

12.9 Serão considerados como direitos do compromissário, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber, no prazo devido, o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 14.948/03 e no presente Edital ;
- c) O direito de solicitar a rescisão do compromisso, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Artigo 78-XV da Lei Federal nº 8.666 / 93 e no Artigo 23 § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Decreto Municipal nº 14.948 / 03;
- d) O direito de solicitar a rescisão do compromisso, nos casos em que, comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 23 § 1º do Decreto Municipal nº 14.948/03;
- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 18 do Decreto Municipal nº 14.948 / 03;

12.10 O compromisso de fornecimento terá a duração de **um (01) ano**, vedada a possibilidade de prorrogação.

12.11 O compromissário não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.12 Correrão exclusivamente por conta do compromissário quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.13 Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.

12.14 A rescisão administrativa do compromisso e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 14.948 / 03 .

12.15 Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o Foro será o da Comarca de Santo André, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13 DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 O preço será ofertado em moeda corrente no país, o real e não será objeto de atualização financeira, por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

13.2 O disposto no item antecedente não exclui a possibilidade da instauração de procedimentos de revisão de preços, na conformidade do estabelecido nos Artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 14.948, de 04 / 07 / 03.

14. GARANTIA DO CONTRATO

14.1 Quando exigível, constará do **Anexo I** deste Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

15.1 Ao longo da execução dos instrumentos acessórios de fornecimento, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

15.2 Não será admitida a entrega de produtos pelo compromissário, nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 12.5 deste Edital.

15.3 O recebimento dos produtos e dos materiais far-se-á mediante Nota Fiscal;

15.4 O custo com as inspeções, testes, laudos e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução do compromisso, correrão por conta do compromissário.

16. EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATOS

16.1 O atraso na entrega do objeto do compromisso e dos respectivos instrumentos acessórios, aperfeiçoados na forma do item 12.5 do Edital, com desrespeito aos prazos assinalados no **ANEXO I** deste Edital ou ainda, definidos nos instrumento previstos no mesmo item, sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital.

16.2 Os contratos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16.3 Poderão ser aceitas, subsidiariamente, a critério da Administração, condições de execução contratual previstas na proposta do fornecedor, desde que não colidam com as do Edital.

16.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) dos valores contratados atualizados.

16.5. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.5.1 a) advertência

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 5(cinco) anos, nos termos indicados no 16.8.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5.2 A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena, previstas no item 16.8 deste edital.

16.5.2.1 Multa de mora correspondente a um por cento (1%) do valor inexecutado do Contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que decorrido o prazo poderá operar-se a rescisão automática do ajuste.

16.5.2.2 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela administração, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

16.5.3 Perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual;

16.5.4 Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de dez por cento (10%), sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

16.5.4.1 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 11.7, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

16.5.4.2 Não sendo apresentada à defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

16.5.4.3 Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

16.5.4.4 Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

16.5.4.5 Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a graduação da falta cometida.

16.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666 / 93.

16.8 A empresa que, convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar os documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública e será impedida de licitar e de contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos dos preços devidos em cada fornecimento serão efetuados diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela CRAISA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, e serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato ou Ata de Fornecimento. O Compromissário ficará obrigado a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários.

17.1.1. Os licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração ou indenização a qualquer título;

18.2 A apresentação de proposta pela licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e dos seus Anexos, respeitado o disposto no Artigo 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 / 94;

18.3 Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ficarão estes adiados, independentemente de qualquer outra formalidade, para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local, ressalvada eventual determinação em contrário;

- 18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Cia. Reg. de Abast. Int. de Santo André - CRAISA.
- 18.5 Será obrigatoriamente publicado na imprensa oficial a Homologação da licitação, pelo Sr. Diretor Superintendente.
- 18.6 Os autos do processo de licitação terão sempre sua vista franqueada aos interessados, a partir da intimação ou publicação das decisões recorríveis;
- 18.7 A Invalidação ou a Revogação da presente licitação, obedecerão ao disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666 / 93;
- 18.8 Os pedidos de impugnação de edital deverão ser protocolados no Protocolo da CRAISA, na Avenida dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, nos seguintes prazos: a) até 02(dois) dias úteis sendo formulada pelo licitante, b) até 05 (cinco) dias úteis sendo formulada por qualquer cidadão, contados da data designada para a sessão pública.
- 18.9 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.
- 18.10 As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 18.11 A designação do pregoeiro e equipe de apoio para este certame será através da Portaria designada pelo Senhor Diretor Superintendente.

Santo André, 26 de Dezembro de 2011

Antonio Vagner Felicio
Diretor Adm. Financeiro Interino

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Edital nº : PREGÃO – RP – 006/11

Processo n.º 0368/11

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Abertura em **07 de FEVEREIRO de 2012 às 8h30min**, com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

Entrega de amostras no mesmo dia, imediatamente após declarado o licitante vencedor, conforme exigências constantes no item 8 deste Anexo I.

1. OBJETO

Registro de Preços para fornecimento parcelado de Arroz Parboilizado, conforme quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGAO	QUANT. / KG MENSAL	QUANT. / KG 12 meses
01	Arroz beneficiado Parboilizado polido, longo fino tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, vedada, contendo peso líquido de 05 quilos. <u>AMOSTRAS PELA VENCEDORA DO CERTAME: 02 (duas) amostras em embalagem inicial original, devidamente identificadas, inclusive com rotulagem.</u>	SAE	9.000	108.000
		TOTAIS	9.000	108.000

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.1. O produto deverá atender a Instrução Normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2 entende-se por arroz o grão “in natura”, proveniente da espécie *Oryza sativa L.*

2.3. O produto deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas à saúde. O teor de micotoxinas deverá obedecer ao limite estabelecido pela legislação vigente.

2.4. SENSORIAIS:

-Aparência: Próprio

-Cor: Característica

-Odor (cru e cozido): característico

-Sabor: (cozido): característico

3. EMBALAGENS:

3.1. As embalagens utilizadas deverão atender a legislação específica, em especial a Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 de 12 de Novembro de 2002.

3.2. **As embalagens iniciais** dos produtos deverão ser em plástico, atóxico, resistente, transparente, vedado, contendo peso líquido de **05 (cinco) quilos**.

3.3. A **embalagem final** deverá ser fardo plástico atóxico, transparente, resistente, fechado, contendo 06 (seis) embalagens iniciais, totalizando peso líquido de **30 (trinta) quilos**.

3.4 Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

3.5 Dentro de um mesmo lote, será obrigatório que todas as embalagens sejam do mesmo material e idêntica capacidade de acondicionamento.

3.6 Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

3.7. Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela licitante, estando, porém sujeitas à aprovação da CRAISA.

4 . ROTULAGEM

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2. No rótulo da embalagem (inicial) deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Identificação do produto , inclusive marca;
- b. Nome e endereço do empacotador;
- c. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- d. Peso líquido;
- e. Número do lote;
- f. Grupo, classe, tipo.

4.3. Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

5. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação.

6. CONTROLE DE QUALIDADE PARA TODOS OS PRODUTOS LICITADOS:

6.1. A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério um controle de qualidade, da variedade, pesos, embalagens (inicial ou final), teste de cocção e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder às exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o Edital e contrato.

6.3. Poderão ser realizadas visitas às empresas fornecedoras por técnicos indicados pela CRAISA, com a finalidade de acompanhar as condições gerais de produção.

6.4. A empresa fornecedora, durante a execução contratual, deverá fornecer a cada entrega do produto o Certificado de Classificação emitido pelo Órgão Oficial de Classificação, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura.

6.5. Poderá a CRAISA, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial (Certificado de Classificação) amostras dos produtos entregues, através de Laboratório de órgão público ou credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para verificação e classificação do produto quanto a: classe e tipo, teor de umidade, condições sanitárias, testes de cocção e análises microbiológicas, que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

6.6. Caso seja constatado no Certificado de classificação realizado pela CRAISA conforme cláusula 6.5. que o produto não apresenta as características do contrato a CONTRATADA deverá substituir o lote dentro do prazo contratual de 48 horas, ficando sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.7. Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto, conforme normas em vigor.

7. ENTREGA DO PRODUTO

7.1. As entregas deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com as solicitações formais pela CRAISA, nas quantidades solicitadas de segunda à sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no Almoxarifado central, na Av. Capuava, 540, Bairro Homero Thon, Santo André, ou em qualquer local a ser determinado pela CRAISA, dentro do Município de Santo André – SP, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

7.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.

7.3. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto aos locais acima indicados correrão por conta e responsabilizados ao fornecedor.

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Após o término dos lances e declarado o vencedor (1º classificado), este licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, amostra do produto ofertado, nos termos descritos no Anexo I deste edital, a qual deverá estar individualmente identificada, com o número do pregão, nome da licitante e número do item ao qual se refere.

8.2. A(s) amostra(s) da empresa vencedora e classificada será(ão) analisada(s) pelo setor requisitante, através das Nutricionistas das Supervisões de Alimentação Escolar e/ou de Restaurantes que emitirão parecer técnico pela aprovação ou não das mesmas, item a item e, em caso de dúvida poderá a CRAISA enviar o produto para análise em Laboratório Público ou credenciado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da elaboração do laudo.

8.3. Nas análises das amostras serão considerados os aspectos objetivos das especificações constantes do Anexo I deste Edital, (DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO) e sendo detectado que o produto não corresponde às características e exigências do edital, estas serão reprovadas e a licitante desclassificada.

8.4. Caso as amostras sejam reprovadas, será emitido parecer técnico quanto aos fatores da reprovação, e o Senhor Pregoeiro comunicará aos presentes o resultado da análise e na oportunidade, convocará o subsequente classificado para apresentar sua amostra, até final resultado do certame, pela adjudicação a um dos licitantes ou declaração de fracasso do procedimento.

8.5. Sendo as amostras aprovadas será emitido parecer técnico pelo Setor Requisitante e o Senhor Pregoeiro dará prosseguimento ao certame com vistas à declaração do (s) vencedor (es).

8.6. As amostras não serão devolvidas, uma vez que serão utilizadas no momento das análises para verificação se estão de acordo com a descrição e características do produto exigidas no edital. As amostras poderão, inclusive passar por testes de cocção.

Santo André, 26 de Dezembro de 2011

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO
Envelope "Nº 1"

			CADASTRO DE FORNECEDOR P.M.S.A. SE HOVER	
Nome da Empresa:				
Endereço:		nº		Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:	
CNPJ nº		Insc. Estadual:	e-mail:	

Edital / Pregão nº			Data / Abertura:	Horário:	
A	B	C	D	F	G
ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL A FORNECER	MARCA/ FABRICANTE	ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMO %

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste Edital de Pregão - RP.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE _____.

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

FUNÇÃO:

ASSINATURA:

1. A Proponente deverá indicar um percentual de acréscimo ou de decréscimo (**%) sobre o preço do quilograma, para o produto da coluna preço mais comum, Origem "Vegetal"; Produto "Arroz em fardo"; Descrição "Agulhinha parboilizado tipo 1", Unidade "fardo 30 kg", da cotação de venda de preços diários no Mercado Atacadista de São Paulo, cuja fonte é o Instituto de Economia Agrícola (IEA).

2. Este percentual será considerado para julgamento das propostas e será utilizado durante a execução contratual.

3. Deverão ser computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

4. Na aplicação dos percentuais (por kg dos produtos) serão consideradas até três (03) casas decimais após a vírgula, a partir da 4ª (quarta) casa decimal, inclusive, serão simplesmente desconsideradas.

5. Para os percentuais indicados a Proponente deverá considerar a publicação de 02 (dois) dias anteriores à data do certame. Caso não haja publicação neste dia, deverá ser adotada a publicação do dia imediatamente anterior.

6. As publicações dos preços poderão ser obtidas através do site <http://ciagri.iea.sp.gov.br/precosdiarios/precosdiariosatacado.aspx>

ANEXO IV – Modelo da Declaração

(Este documento deverá estar no envelope Nº 02 ” – Documentos de Habilitação)

DECLARAÇÃO		
Edital / Pregão RP nº :	Data / Abertura:	Horário:
 _____ , inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA , para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____ (data) _____ (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)		

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

Edital de Pregão Registro de Preços Presencial nº ___ / 11 -

**À
CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA**

Declaro, que a (nome da licitante), com sede a R. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição Estadual nº _____, nomeia e constitui seu bastante, procurador, o SR. _____ brasileiro, residente à Rua _____, portador do RG _____, CPF _____, que exerce a função _____ com específicos poderes para a licitação objeto desta, em especial aqueles definidos no artigo 4º da Lei Federal 10520/02, podendo para tanto, interpor recursos, prestar esclarecimentos, dar lances no curso da sessão, tudo circunscrito aos limites da Lei para defesa dos interesses do outorgante.

(data)

(nome, assinatura e cargo do responsável)

ANEXO VI

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (a ser apresentada juntamente com o credenciamento)

(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)

Edital de Pregão RP Presencial n.º ____ / 11

A
CIA. REG. DE ABAST. INT. DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

A empresa, representada pelo Sr (a)
....., CPF nº e RG nº
(cargo ou função) , declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do **envelope “ n.º 02 “** , conforme especificações constantes do Edital de Pregão RP n.º ____ / 11

(data)

(nome, assinatura do responsável legal)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (a ser apresentada juntamente com o credenciamento)

(Modelo a ser utilizado por Empresa de pequeno Porte (EPP) ou Microempresas (ME)

Edital de Pregão Presencial – RP nº / 11

A
CIA. REG. DE ABAST. INT. DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

A empresa de pequeno porte e/ou micro empresa.....

representada pelo Sr (a), CPF nº e RG nº
(cargo ou função) , declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do **envelope “ n.º 02 “** , conforme especificações constantes do Edital de Pregão RP n.º ____ / 11 , salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(data)

(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

**Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
ou Microempresa (ME)**

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços n.º ____ / 11

A
CIA. REG. DE ABAST. INT. DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

Sr.(a) empresário ou sócio da micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), , declara para os devidos fins sob as penas da Lei , que a receita bruta anual não excederá, neste exercício , o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(data)

(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

- Minuta da Ata que será lavrado o Registro de Preços a ser firmada entre a Administração e o licitante vencedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2011
PROCESSO DE COMPRAS N° _____, O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.
OBJETO: _____
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 01 ano, contados da assinatura desta ata
USUÁRIOS DO REGISTRO: CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, com sede neste município, na Av. dos Estados n.º 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob n.º 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o n.º 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seus Estatutos Sociais por seu Diretor Superintendente e por seu Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada CRAISA e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à Rua _____, neste ato representado pelo (cargo da pessoa que assina), _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 14.948, de 04 de julho de 2003, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e Lei n.º. 10.520/02 Lei Municipal nº7.527/97, e Decretos Municipais n.º 14.890/93 e 14.948/03, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

III - DO OBJETO

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à CRAISA do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QUANT. / KG MENSAL	QUANT. / KG 12 meses
01	Arroz beneficiado Parboilizado polido, longo fino tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo 05 quilos.	SAE	9.000	108.000
		TOTAIS	9.000	108.000

2. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação(ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal n.º 14.948, de 04 de julho de 2003, na Ata de Registro de Preços n.º _____, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CRAISA, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. A CRAISA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
3. A CRAISA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CRAISA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, atenda as Autorizações de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.
 - 1.1. O prazo de validade do produto, deverá apresentar-se com no mínimo 180 dias para o vencimento, na ocasião da entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.
2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da CRAISA, devidamente assinada.

3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
- a) a quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
 - b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
 - c) o prazo máximo de entrega dos produtos;
 - d) o valor e a forma de pagamento pela CRAISA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, básico(s) para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) um percentual de acréscimo ou de decréscimo *****% sobre o preço do quilograma**, para o produto constante do anexo I, que será aplicado sobre o **preço mais comum**, Origem “Vegetal”; Produto “Arroz em fardo”; Descrição “Aguilhinha parboilizado tipo 1”, Unidade “fardo 30 kg”, da cotação de preços de venda diários no Mercado Atacadista de São Paulo, cuja fonte é o Instituto de Economia Agrícola (IEA). Para os percentuais indicados a Proponente deverá considerar a cotação de 02 (dois) dias anteriores à data do certame. As publicações dos preços poderão ser obtidas através do site <http://ciagri.iea.sp.gov.br/precosdiarios/precosdiariosatacado.aspx>.
2. o(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
3. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
5. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela CRAISA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.
6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela CRAISA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, e conforme item 6.1.

6.1. Os pagamentos dos preços devidos em cada fornecimento serão efetuados diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela CRAISA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, e serão efetuados através de depósito bancário, **15 (quinze) dias fora a**

quinzena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato ou AF. O Compromissário ficará obrigado a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários.

7. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula VI, no item 1, não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR requeira a instauração de procedimento de revisão de preços, consoante hipótese prevista no artigo 18 do Decreto 14.948/03 e letra "e" do item 1 da cláusula XIII do presente compromisso de fornecimento.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de _____ (_____), conforme cláusula III desta.

IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.
2. O recebimento far-se-á mediante recibo.
3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do

compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a CRAISA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de **um (01) ano**, vedada a possibilidade da sua prorrogação.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA CRAISA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos da CRAISA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:
 - a) o direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;
 - b) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;
 - c) o direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do artigo 19 do Decreto Municipal n.º 14.948, de 04 de julho de 2003, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
 - d) o direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.
2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.
3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é a único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à CRAISA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:
 - a) o direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela CRAISA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) o direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar a hipótese prevista no artigo 18 do Decreto Municipal n.º 14.948, de 04 de julho de 2003.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a CRAISA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.
 - 1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.
2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.
3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item 4;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.
4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
 - 4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução total;
 - 4.2 - 10% (dez por cento) do valor remanescente total estimado do compromisso, nos casos em que o compromissário tiver fornecido apenas parte do objeto do compromisso;
 - 4.3 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de recusa em assinar ou retirar a Ata de registro de preços.
 - 4.4 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de

fornecimento será a compromissária intimada da intenção da CRAISA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

- 6 Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da mesma quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93.
- 7 Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 7.1 Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.
- 8 A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 3.
- 9 Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- 10 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666 / 93.

XV - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por _____ da CRAISA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da “COMPROMISSÁRIA”, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVI - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.
3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela Diretoria da CRAISA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a

legislação pertinente.

4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
5. A “COMPROMISSÁRIA” ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Santo André, de de 2011.

DIRETOR SUPERINTENDENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome:

R.G.:

**ANEXO IX
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

CRAISA

Av. dos Estados, 2195 - Sta Terezinha - Santo André
CNPJ. 59.983.320/0001-51



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número da AF:		Processo:			
Fornecedor:					
Endereço:		n.º			
Cidade:	Estado:	CEP:			
Telefone:	FAX:	CNPJ:			
Prazo de Entrega:		Data de Emissão:			
Telefone:		Cond. Pagto:			
Modalidade:					
Cód.	Material	Unidade	Qte.	\$ unitário	\$ Total
					R\$

Especificação:

Marca:

Local de Entrega:

Horário: De Segunda à Sexta feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs

Unidade/Centro de Custo:

TOTAL: R\$

Dir. Adm. Financeiro

Dir. Superintendente

Fornecedor

____/____/____
Data de recebimento

- Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.S.as. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal 7.527/97 mais Decretos Municipais 14.948/03 e 14.890/03.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A
SEGUIR, SE VENCEDORA DO CERTAME.

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de
Habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL – REG. DE PREÇOS Nº _____

A empresa....., representada pelo
Sr., CPF.
N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou
função), declara neste ato, sob as penas da lei que se vencedora do certame,
durante a execução contratual, **deverá fornecer a cada entrega** do produto o
Certificado de Classificação emitido pelo Órgão Oficial de Classificação,
devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura.

Data.

Nome e assinatura do responsável legal.